



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº T2-RSP-2012/00036 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Constitui o Núcleo de Cooperação Judiciária e institui a figura do Juiz de Cooperação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 38, de 3 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, de instituição, pelos Tribunais, de mecanismos de cooperação judiciária entre os órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2012, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, notadamente a Meta 4, que dispõe sobre a constituição de Núcleo de Cooperação Judiciária e a instituição da figura do Juiz de Cooperação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Núcleo de Cooperação Judiciária, diretamente ligado à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, com a competência estabelecida pela Recomendação nº 38/2011, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. As designações dos magistrados de 1º grau nas Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, que atuarão na função de Juiz de Cooperação, serão realizadas mediante atos do Corregedor-Regional.

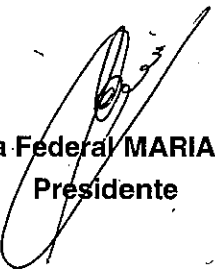


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Art. 2º Os pedidos de cooperação judiciária no âmbito do 2º grau serão examinados pela Presidência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


Desembargadora Federal MARIA HELENA CISNE
Presidente

/plx

